



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13580/2017

PROCESSO TC/MS : TC/11893/2016
PROTOCOLO : 1694648
ÓRGÃO : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL : JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO : CONCESSÃO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIA : ORLANDA DA SILVA FILHO BONFIM
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. EX-SERVIDOR. CARGO EFETIVO. 2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 50% DA COTA¹. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedida a **Orlanda da Silva Filho Bonfim** na condição de cônjuge do segurado falecido *Edson Luiz Alves Bonfim*, que era servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública no cargo de 2º Sargento da Polícia Militar, 231/2SG/4.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 32/34) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 35) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, “a”, 44, I, e 45, I, todos da Lei 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Orlanda da Silva Filho Bonfim** na condição de cônjuge do segurado falecido *Edson Luiz Alves Bonfim*, conforme Decreto “P” n. 1.838, publicado em 27 de abril de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.152.

É a decisão.

NOME(S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	QUALIDADE DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	COTA RETIDA
1 - Orlanda da Silva Filho Bonfim - cota 50% - R\$ 2.600,85	Cônjuge	não
2 - Dejanir Tereza Carvalho - cota 50% - R\$ 2.600,85	Ex-cônjuge	sim



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP